Pergunta com pedido de resposta escrita E-001663/2020
à Comissão
Artigo 138.º do Regimento
Francisco Guerreiro (Verts/ALE)

Assunto: Corte da cauda de suínos – Resposta da Comissão aos problemas de aplicação

Embora o corte da cauda de suínos seja proibido na UE desde 2003, investigações de ONG revelaram que o setor suinícola da UE não está a cumprir a Diretiva relativa aos suínos, continuando a realizar, de forma generalizada, esta prática dolorosa e desnecessária, muito frequentemente associada ao corte de dentes e à castração.

A mordedura da cauda é uma das respostas naturais dos suínos às condições ambientais inadequadas e geradoras de tensão em que são mantidos antes do abate. A Diretiva relativa aos suínos estipula que esta prática não deve ser efetuada por rotina e exige, por conseguinte, que os criadores tomem medidas para impedir a mordedura da cauda e outros vícios, nomeadamente proporcionando um ambiente adequado e estimulante para os suínos. Só em Portugal, de acordo com o relatório final da auditoria realizada pelos serviços da Comissão em Portugal (DG(SANTE) 2019-6750), as autoridades portuguesas estimam que 65 % dos suínos da produção anual ainda sejam sujeitos, por rotina, ao corte das caudas.

Dado que não existem orientações relativamente à aplicação e que as sanções não são dissuasoras, conduzindo a uma situação em que os agricultores têm poucos incentivos para melhorar as suas práticas, pergunto:

Que medidas tenciona a Comissão tomar para garantir o cumprimento rigoroso da Diretiva relativa aos suínos e, mais especificamente, para pôr termo ao corte por rotina da cauda de suínos?